

## **AVISO Nº 31/CGJ/2017**

Avisa sobre a necessidade de observância do Convênio 228/2014, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., que tem por objeto “o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.”.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 228/2014 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., que tem por objeto “o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT”;

CONSIDERANDO que a Cláusula Primeira do Convênio nº 228/2014 prevê valores fixos de honorários periciais, a serem pagos pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.;

CONSIDERANDO que, em que pese o Convênio nº 228/2014 estar vigente até 20 de fevereiro de 2020, foi constatada a existência de nomeações de peritos, pelo Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Sistema AJG/TJMG, para realização de perícias médicas em ações envolvendo o seguro DPVAT;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de informações - SEI nº 0003548-06.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que está vigente o Convênio nº 228/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., que estabelece o valor fixo de honorários de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para as perícias judiciais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as perícias realizadas em Pautas Concentradas de Audiências, independentemente do resultado da perícia (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada) e da entidade/seguradora demandada.

AVISA, ainda, que, em razão da especificidade do Convênio nº 228/2014, não será possível a utilização do Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Sistema AJG/TJMG, para solicitação de pagamento de honorários periciais em ações que envolvem o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2017.

**Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**